



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**AVISO DE ADITIVO Nº 01/2010 DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de apoio e instrução jurídica, por meio da encomenda de pareceres escritos, recebimento de boletins periódicos e revistas virtuais mensais e através de acesso a sítio da Rede Mundial de Computadores (*Internet*), onde consta, para livre e irrestrito acesso do assinante, atualizações, legislação, artigos, notícias recentes, jurisprudência, todos relacionadas à Gestão Pública Municipal. A contratante terá direito a ilimitados acessos ao conteúdo do *website* e o direito de solicitar pareceres nas áreas contábil e jurídica de forma ilimitada durante a vigência do contrato sobre qualquer matéria relativa ao direito público de interesse deste Município.

**ENTREGA E ABERTURA:** Propostas e Documentos até as **13:45** horas, para abertura às **14:00** horas do dia **24/02/2010**.

**MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:** Prefeitura Municipal de Monte Carlo, Sala de Licitações, Rodovia SC 456, km 15 - centro.

**HORÁRIO:** Das 12:00 às 18:00 horas.

**TELEFONE** No (0\_\_49) 3546 0194 – 212 ou Home Page:  
[WWW.montecarlo.sc.gov.br](http://WWW.montecarlo.sc.gov.br).

Prefeitura Municipal de Monte Carlo, 08/02/2010

**Antoninho Tiburcio Gonçalves**  
Prefeito Municipal

**Albertinho Mangolt**  
Administrador



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**  
**AVISO DE ADITIVO Nº 01/2010 DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010**

A comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar e comunica aos interessados da realização da Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na sala de Licitações da Prefeitura, localizado à Rodovia SC 456 Km 15 - Centro, às **13:45 horas** do dia **24/02/2010** para abertura no mesmo dia às **14:00 horas**, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO PELO ITEM UNICO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

## **1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de apoio e instrução jurídica, por meio da encomenda de pareceres escritos, recebimento de boletins periódicos e revistas virtuais mensais e através de acesso a sítio da Rede Mundial de Computadores (*Internet*), onde consta, para livre e irrestrito acesso do assinante, atualizações, legislação, artigos, notícias recentes, jurisprudência, todos relacionadas à Gestão Pública Municipal. A contratante terá direito a ilimitados acessos ao conteúdo do *website* e o direito de solicitar pareceres nas áreas contábil e jurídica de forma ilimitada durante a vigência do contrato sobre qualquer matéria relativa ao direito público de interesse deste Município.

## **2 - DO CREDENCIAMENTO**

**OBS.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme item 2.3.**

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, contendo, obrigatoriamente, cópia do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO II**).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

### **3 - DA PROPOSTA**

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010**  
**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos serviços cotados. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros; e

e) conter discriminados em moeda corrente nacional o **preço do serviço licitado**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

#### **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010**  
**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com Fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS);
- f) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Órgão Competente;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contato social, devidamente registrado e suas Alterações; e
- i) Cédula de identidade dos sócios.
- j) Para fins de habilitação técnica, os licitantes deverão, sob pena de inabilitação, comprovar:
  - j.1) apresentação de relação explícita do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e da declaração formal da sua disponibilidade, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo que deverá constar profissionais de nível superior em Direito e Contabilidade, devidamente registrados junto à OAB e ao CRC, respectivamente; j.2) Atestado capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviço com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, ou seja, a prestação de serviços de apoio e instrução jurídica e contábil, por meio da encomenda de pareceres escritos, recebimento de boletins periódicos e revistas virtuais mensais e através de acesso a sítio da Rede Mundial de Computadores (*Internet*), onde consta, para livre e irrestrito acesso do assinante, atualizações, legislação, artigos, notícias recentes, jurisprudência, todos relacionadas à Gestão Pública Municipal;
  - j.2) registro ou inscrição na entidade competente relativa aos profissionais de nível superior em Direito e Contabilidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.**

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

5.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Monte Carlo;

b) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

c) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

d) implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

e) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

f) atender prontamente quaisquer exigências do representante do contratante, inerentes ao objeto deste Edital;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) a licitante vencedora é responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços;

i) obriga-se a manter atualizadas as informações disponibilizadas em seu website e a oferecer à contratante conhecimentos úteis relacionados à Gestão Pública Municipal;

j) os serviços serão prestados pela contratada mediante pessoal habilitado, devidamente especializado e dotado de conhecimentos relacionados ao objeto do Contrato;

l) a contratada obriga-se a responder, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, por meio de parecer, os questionamentos feitos pela contratante. Na excepcional hipótese de o tema abranger tópico de alta complexidade, que não possa ser respondido no prazo estipulado, a contratada obriga-se a informar a contratante dessa impossibilidade, assinalando-lhe, desde já, o prazo em que encaminhará a resposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

m) caberá à empresa contratada assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CRE – Coordenação da Receita do Estado;

n) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

o) o encaminhamento de boletins periódicos e revistas virtuais mensais e através de acesso a sítio da Rede Mundial de Computadores (*Internet*), onde consta, para livre e irrestrito acesso do assinante, atualizações, legislação, artigos, notícias recentes, jurisprudência, todos relacionadas à Gestão Pública Municipal, tudo com direito a ilimitados acessos ao conteúdo do *website*.

**6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, pelo valor unitário do lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, pelo lote único, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo preço ofertado objeto desta licitação (item único).

6.16 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

6.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

**8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

8.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

8.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo-SC**

8.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

8.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

8.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

8.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

**9 – DO CONTRATO**

9.1 - Será firmado Contrato com o proponente vendedor para entrega do Objeto no exercício de 2010, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), pelo lote único, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, pelo lote único, do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.7 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis. O atraso injustificado na entrega das respostas aos questionamentos da **CONTRATANTE** (pareceres) acarretará à **CONTRATADA** multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

10.8 - A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

10.9 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11 - DA DOTAÇÃO**

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2010 e terá a seguinte classificação orçamentária:

103 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00  
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
108 02.01 2.004 3.3.90.00.00.00.00  
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito até o 15º(décimo quinto dia) do mês subsequente a prestação do serviço em favor da licitante vencedora, após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

12.3 - dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

:

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**13 - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – O contrato oriundo deste Processo Licitatório, será administrado e fiscalizado pela Diretoria de Compras e Licitações, seguindo as disposições da Legislação vigente.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.3 - Detalhes não citados, referentes a execução do serviço contratado, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:30, através dos telefones (49) 3546 0194, ou pessoalmente .

14.6 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Procuração;
- b) ANEXO II - Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação;
- c) ANEXO III - Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV – Proposta.

Prefeitura Municipal de Monte Carlo, 08/02/2010.

**Antoninho Tiburcio Gonçalves**  
Prefeito Municipal

**Albertinho Mangolt**  
Administrador



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_\_, por meio de  
\_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E  
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_\_, constitui como suficiente  
PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_\_, outorgando-  
lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação  
\_\_\_\_\_<MODALIDADE, NUMERO/ANO>\_\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos  
para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_<CIDADE/ESTADO>\_\_\_\_\_, \_\_\_\_<DATA>\_\_\_\_

\_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

***OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório***



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ < RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_ <XXXXXXXXXXXXXX> \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ < ENDEREÇO  
COMERCIAL> \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que  
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo  
licitatório.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

***OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório***



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2010**

**CONTRATANTE:** (Nome da Contratante), com sede administrativa em (xxx), Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), neste ato representado por (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx).

**CONTRATADA:**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando os expedientes constantes do Processo de Licitação nº 09/2010, Pregão Presencial n. 04/2010, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de apoio e instrução jurídica, por meio da encomenda de pareceres escritos, recebimento de boletins periódicos e revistas virtuais mensais e através de acesso a sítio da Rede Mundial de Computadores (*Internet*), onde consta, para livre e irrestrito acesso do assinante, atualizações, legislação, artigos, notícias recentes, jurisprudência, todos relacionadas à Gestão Pública Municipal. A contratante terá direito a ilimitados acessos ao conteúdo do *website* e o direito de solicitar pareceres nas áreas contábil e jurídica de forma ilimitada durante a vigência do contrato sobre qualquer matéria relativa ao direito público de interesse deste Município.

**Parágrafo único.** A contratante terá direito a ilimitados acessos ao conteúdo do *website* e o direito de solicitar pareceres nas áreas contábil e jurídica de forma ilimitada durante a vigência do contrato sobre qualquer matéria relativa ao direito público de interesse deste Município.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 2ª.** A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula 11 e seguintes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

- b) Informar, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*) o requerimento de pareceres, descrevendo a questão a ser respondida, a qual deverá estar relacionada ao objeto deste Contrato;
- c) Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- d) Indicar o servidor que será responsável pelo gerenciamento dos acessos e contato com a **CONTRATADA**.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizadas as informações disponibilizadas em seu website e a oferecer à **CONTRATANTE** conhecimentos úteis relacionados à Gestão Pública Municipal.

**Parágrafo único.** Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** mediante pessoal habilitado, devidamente especializado e dotado de conhecimentos relacionados ao objeto do Contrato.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATADA** obriga-se a responder, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, por meio de parecer, os questionamentos feitos pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** Na excepcional hipótese de o tema abranger tópico de alta complexidade, que não possa ser respondido no prazo estipulado, a **CONTRATADA** obriga-se a informar a **CONTRATANTE** dessa impossibilidade, assinalando-lhe, desde já, o prazo em que encaminhará a resposta.

**Cláusula 6ª.** A **CONTRATADA** reserva-se no direito de recusar atender a questionamento que não tenha qualquer relação com o objeto deste contrato, desde que o faça por meio de comunicado escrito à **CONTRATANTE**.

**Cláusula 7ª.** O atendimento aos questionamentos feitos pela **CONTRATANTE**, através de pareceres, não vincula a **CONTRATADA**, sendo seu conteúdo mero ato técnico-opinativo, que não vincula a atuação do administrador, servidor público, ou qualquer pessoa que integre a estrutura da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 8ª.** A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**Cláusula 9ª.** A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

**DO PREÇO**

**Cláusula 10ª.** O valor mensal, a ser pago pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelos serviços prestados, é de R\$ (xxx) (Valor Expresso), perfazendo o valor global de R\$ (xxx) (Valor Expresso).

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula 11.** A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo a **CONTRATANTE** o prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês para efetuar o pagamento.

**Parágrafo único.** No caso de irregularidade na emissão da nota fiscal por parte da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

**DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO**

**Cláusula 12.** O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

**DO PRAZO**

**Cláusula 13.** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2010, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, em períodos de 12 meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 14.** O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

**Cláusula 15.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**Cláusula 16.** É vedado aos servidores e pessoas relacionadas à **CONTRATANTE** distribuir, publicar e veicular as informações disponibilizadas pela **CONTRATADA** sem autorização expressa da mesma.

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula 17.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**Cláusula 19.** O atraso injustificado na entrega das respostas aos questionamentos da **CONTRATANTE** (pareceres) acarretará à **CONTRATADA** multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

**Parágrafo único.** A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**Cláusula 21.** A multa prevista na Cláusula 20 será recolhida no prazo de (xxx) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado.

**Parágrafo único.** Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IGP-M na data de sua liquidação.

**Cláusula 22.** As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes.

**DAS COMUNICAÇÕES**

**Cláusula 23.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito e, preferencialmente, enviadas por meio de correio eletrônico (e-mail), nos endereços abaixo subscritos:

**CONTRATADA:**

**CONTRATANTE:** .....

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 24.** A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na dotação nº. :



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

103 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00.00  
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
108 02.01 2.004 3.3.90.00.00.00.00.00  
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**DO FORO**

**Cláusula 25.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de .....

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:  
Nome de Fantasia:  
Endereço:  
Bairro:  
Município:  
Estado: CEP:  
Fone/Fax:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal:

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: 60 dias.  
(prazo mínimo: **vide edital**)

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	qtidade	Valor mensal em r\$
01	mês	<p>O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio e instrução jurídica, por meio da encomenda de pareceres escritos, recebimento de boletins periódicos e revistas virtuais mensais e através de acesso a sítio da Rede Mundial de Computadores (<i>Internet</i>), onde consta, para livre e irrestrito acesso do assinante, atualizações, legislação, artigos, notícias recentes, jurisprudência, todos relacionadas à Gestão Pública.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> A <b>CONTRATANTE</b> terá direito a ilimitados acessos ao conteúdo do <i>web site</i> e direito a ILIMITADOS pareceres de interesse do município por mês.</p>	10	

XXXXXXXX (SC), 00 de 000000 de 2010.

Carimbo CNPJ:

.....  
Assinatura do Representante da Empresa